



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE SANTA MARIA

TERMO DE APOSTILAMENTO - REAJUSTE

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE SANTA MARIA E A EMPRESA 57.890.892 LEONARDO HABEKOSTE FREITAS RUBERT.

A União, por intermédio da **Base Administrativa da Guarnição de Santa Maria (B Adm Gu SM)**, com sede na Avenida Borges de Medeiros nº 1515, Bonfim, na cidade de Santa Maria/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 09.575.381/0001-01, neste ato representada pelo Sr. Coronel R/1 **MARCELO LOPES FERNANDES**, Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim nº 86, da Base Administrativa da Guarnição de Santa Maria, de 11 de maio de 2020, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **57.890.892 LEONARDO HABEKOSTE FREITAS RUBERT**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 57.890.892/0001-60, sediada na Rua João Leal, nº 281, Bairro São Lourenço, Curitiba/PR, CEP: 82.210-260 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor **LEONARDO HABEKOSTE FREITAS RUBERT** – Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 65402.008543/2024-73 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolve apostilar o Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 04/2025, decorrente do Ato de Credenciamento 101/2025 (INEX 109/2025), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.1. O objeto do presente instrumento é a concessão de **REAJUSTE** contratual no valor de 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento), conforme previsto nos itens 7.1 e 7.2 da **CLÁUSULA SÉTIMA** do Termo de Contrato, referente ao **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE)**, apurado no período de **novembro de 2024 a outubro de 2025**, sobre o valor contratual do credenciamento de interessados em prestar o serviço de fotografia de eventos militares e posterior venda de fotos e vídeos a terceiros.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor atual do teto unitário do nº 1 cobrado na contratação é de R\$ 16,75 (dezesesseis reais e setenta e cinco centavos).

2.2. O valor atual do teto unitário do nº 2 cobrado na contratação é de R\$ 24,75 (vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos).

2.3. O reajuste será aplicado a partir de 6 de novembro de 2025.

2.4. Com o reajuste, o valor atual do teto unitário do nº 1 cobrado na contratação passa a ser de R\$ 17,53 (dezesete reais e cinquenta e três centavos) e o valor atual do teto unitário do nº 2 cobrado na contratação passa a ser de R\$ 25,91 (vinte e cinco reais e noventa e um centavos), conforme tabela:

Nº	DESCRIÇÃO	VALOR TETO UNITÁRIO A SER COBRADO
1	Fotografia digital (em formato JPEG) com resolução mínima de 300dpi, imagens editadas com softwares profissionais, como LightRoom e Photoshop.	R\$ 17,53
2	Fotografia impressa (tamanho 15 x 21) com resolução mínima de 300dpi, imagens editadas com softwares profissionais, como LightRoom e Photoshop, qualidade premium em papel fotográfico.	R\$ 25,91

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. Este Termo de Apostilamento possui fundamento nos termos do artigo 136, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual possui a seguinte redação:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, como nas seguintes situações:

(...)

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este Termo de Apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Santa Maria-RS, 11 de novembro de 2025.

CONTRATANTE



MARCELO LOPES FERNANDES – Coronel R/1
Ordenador de Despesas